

Direito de Greve

VOLTA o CGT a ameaçar o país. Desta vez, sob o pretexto de defender o mandato do presidente da República, os líderes sindicais hostilizam o Congresso com o anúncio de uma greve-monstro. Tão empolgado anda o CGT com suas greves que não deseja, aliás, que se fale na regulamentação dessa matéria, agora em tramitação no Congresso. Está-se reproduzindo, uma vez mais entre tantas, o episódio político que tem uma índole única — mas é multiforme nas suas manifestações: as esquerdas, qualquer que seja o apelido que elas hoje adotem — lideranças sindicais, CGT, CNTI, PUA, CPOS, FPN, FMP, ou mais simplesmente PC — reagem dramaticamente toda vez que alguma das suas supostas iniciativas em favor das classes que pretendem defender vem a ser endossada por qualquer dos outros grupos partidários que lhes disputam as preferências populares.

E' isso que se está verificando nos últimos dias entre nós: o PSD está promovendo a votação do projeto de regulamentação da greve. Representantes parlamentares esquerdistas foram encarregados de iniciar, em contrapartida, articulações imediatas visando à obstrução da matéria no Plenário da Câmara Federal. Eis aí um setor de atividade em que êsses parlamentares são bastante destros, haja vista o que vem de suceder durante a convocação extraordinária do Congresso, quando êles mesmos lograram amplo êxito em fazer hibernar outra proposição que lhes seria igualmente nefasta — a que estabelece o salário móvel — visto como viria minimizar, como de resto está agora, as áreas de atrito social.



Convém advertir que o projeto de regulamentação da greve contará na presente sessão legislativa nada menos de quinze anos de existência: é de 1949 e traz a rubrica inicial do então deputado Aurélio Viana. Vem sofrendo essa pro-

posição os efeitos de longas tramatas parlamentares de uma Casa para outra do Congresso Nacional — e é preciso aqui focalizar o seguinte aspecto que assume extrema importância política e psicológica nos dias atuais: é que, sendo vice-presidente da República o sr. João Goulart e como tal presidente do Senado e do Congresso durante um lustro no mínimo — não teve o atual chefe do governo nenhuma iniciativa prática no sentido de facilitar mais rápida tramitação do aludido projeto, seja nas comissões técnicas, seja nos próprios plenários das Câmaras. Este ângulo é tanto mais curioso e interessante de focalizar quando se atenta para que a regulamentação do artigo 158 da Constituição Federal é matéria de fundo essencialmente trabalhista e que estaria, por isto mesmo, a exigir a atenção mais assídua e o apoio mais cuidadoso das cúpulas partidárias da agremiação política que justamente chama a si o patrocínio das reivindicações dos trabalhadores.



Como atravessamos um momento essencialmente político, em que tudo o que se faça ou o que se diga não poderá necessariamente escapar a este ângulo crucial da crise brasileira — a iniciativa do PSD está sendo encarada como manobra contra as classes trabalhadoras e contra o próprio presidente da República: as esquerdas estão sumamente interessadas em disseminar pela população laboriosa que a sua atitude restritiva ao projeto provém da intenção de estabelecer critérios mais justos para a execução daquele princípio constitucional.

Como pretexto, ou causa ocasional, para essa posição, lembram elas a conveniência de aguardar o exame, pelo Congresso, do anteprojeto do Código do Trabalho formulado pelo professor Evaristo de Moraes Filho. Em que pese a aparente respeitabilidade do argumento, vale observar que o trabalho deste ilustre procurador

do Ministério Público consiste numa atualização da CLT e no seu enriquecimento pela caudalosa jurisprudência trabalhista com que já hoje pode contar esse ramo especializado da Justiça. De resto, os dispositivos constitucionais são para serem regulamentados por leis específicas e não por Consolidações, dentro de que aquela mesma regulamentação viria a ficar difusa ao meio do complexo legislativo genérico. Donde a conclusão insofismável de que o objetivo visado com esse argumento não será outro senão o de justificar mais uma protelação.



☆

E' fácil apurar por que as esquerdas estão reagindo à decretação do regulamento da greve: basta ler o substitutivo Jefferson de Aguiar para concluir plenamente em que os dispositivos nêle insertos lhes deverão ser altamente inconvenientes. Proibem-se ali as greves politicas, sociais, partidárias, religiosas, de apoio ou solidariedade e sem quaisquer reivindicações que interessem às categorias profissionais nela implicadas; garante-se o acesso ao trabalho aos não-grevistas e só é permitido o aliciamento para a greve desde que não ofensivos e estranhos às reivindicações em causa, condenam-se as greves de funcionários públicos de tôdas as esferas do Executivo; impõem-se condicionamentos salutaes às greves quando incidentes sôbre atividades vitais da Nação — e assim sucessivamente.

Estas são, em linhas generalissimas, as características mais essenciaes do projeto que o PSD pretende levar ao plenário da Câmara para votação final. Está visto que êle não convém às esquerdas, por uma razão singela e todavia excelente: é que, uma vez previstas juridicamente as hipóteses e o seu enquadramento legal — as greves, no Brasil, passarão a ser democráticas; passarão a representar a legitimidade das reivindicações pleiteadas — e não mais os meros impulsos tendenciosos da demagogia e do engôdo.